



## Termo de Referência

### 1. Do Objeto da Futura Contratação

1.1. Contratação de empresa especializada para a locação de catracas eletrônicas com leitor de QR Code, painel contador eletrônico de pessoas em tempo real, confecção de ingressos passaporte com código QR Code, ingressos individuais com QR Code para os *shows*, confecção de ingressos com código QR Code para entrada na exposição, confecção das pulseiras para os camarotes e área vip.

1.1.1. Descrição dos itens:

- A.** Locação de 09 catracas eletrônicas, com leitor de códigos QR Code;
- B.** Locação de 1 painel de contador eletrônico de pessoas em tempo real, (Display de 4 dígitos de 4" (10,16cm) vermelho, memória retentiva (na falta de energia o painel mantém a contagem funcionando por meio de bateria interna sem perder a programação), fonte de alimentação 110V/220V, frontal em acrílico preto, suporte para fixação na parede ou teto, uso interno e com dimensões: 450mm x 210mm x 70mm. PCI-4;
- C.** Confecção de 5.000 passaportes, com código QR Code (sendo 1.900 para funcionários -personalizados com dados fornecidos pelo RH da Prefeitura), autarquias, fundações, câmara, prefeitura, medindo aproximadamente 054mm x 086mm;
- D.** 20.000 ingressos individuais (*shows*) com código QR Code, confeccionado por máquina de impressão de ticket com bobina de papel
- E.** 80.000 ingressos (Entrada na Feira), com código QR Code, confeccionado por máquina de impressão de ticket com bobina de papel;
- F.** Confecção de 8.316 fitas de pulso para camarote, com selo holográfico e informações dos dias de cada show, medindo 24 cm x 2 cm.
- G.** Confecção de 3.300 fitas de pulso para área vip, com selo holográfico e informações dos dias de cada show, medindo 24 cm x 2 cm.

### 2. Do Prazo da Contratação, Da Forma de Pagamento e Das Condições da Prestação dos Serviços

2.1. O prazo da contratação será até término da feira, a contar da data da assinatura do instrumento ou efetiva quitação da última parcela devida ao prestador dos serviços.

2.2. O contratado deverá manter um profissional responsável para atender à Prefeitura Municipal durante a realização da 49ª Feira do Bordado de Ibitinga, que acontecerá entre os dias 03 a 13 de julho de 2025. Deverá também, atender às demandas conforme a descrição do objeto, item 1.1.

2.3. O valor contratado será pago da seguinte maneira:

- 1ª parcela: 33% em 16 de junho de 2025;
- 2ª parcela: 33% em 07 de julho de 2025;





- 3ª parcela: 34% em 16 de julho de 2025.
- 2.4. No valor, a empresa deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores, taxas de entregas etc.
- 2.5. As locações e confecções deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ibitinga, Rua Miguel Landim, 333, Centro, Ibitinga, em horário comercial de segunda à sexta feira, na Secretaria de Administração.

**3. Da Necessidade da Contratação dos Produtos [Inc. I, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]**

- 3.1. Em cumprimento ao inciso I do §1º do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a necessidade da contratação para atender à demanda da realização da 49ª Feira do Bordado de Ibitinga/SP, vista que a Municipalidade não possui tais aparatos e/ou insumos para realizar a referida prestação de serviços.

**4. Da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual [Inc. II, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]**

- 4.1. A despesa está prevista Plano de Contratações Anual.

**5. Dos Requisitos da Contratação [Inc. III, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]**

- 5.1. O[a] contratado[a] deverá comprovar ser do ramo da contratação.
- 5.2. O[a] contratado[a] deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, na forma da Lei.
- 5.3. O[a] contratado[a] deverá apresentar comprovação de que possui a capacidade técnica para prestação dos serviços, bem como a qualificação necessária:
- Atestado da execução (setor público ou privado) dos serviços propostos: 50% da capacidade das catracas requisitadas; 50% da produção de passaportes com código QR Code; 50% da produção das fitas de pulso para camarote e área vip com selo holográfico.

**6. Da Estimativa de Preços [Incs. IV, V e VI, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]**

- 6.1. Em pesquisa de mercado do seguimento encontramos uma média de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), devendo o valor final ser apurado pelo Departamento de Compras.

**7. Da Conclusão sobre a Adequação da Contratação para o Atendimento da Necessidade a que se destina [inc. XIII, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]**





7.1. A contratação dos produtos são uma necessidade preeminente de Setores variados dentro da Municipalidade, conforme justificativas constantes neste termo de referência. Por isso, a solução adequada a ser dada é o prosseguimento e confecção de um pregão eletrônico para formalização de uma demanda que possa ser requisitada por Registro de Preço.

#### **8. Gestor e Fiscal do Contrato**

Richard Porto de Rosa (Gestor)  
Francisco Antonio Quidiquimo (Fiscal)

#### **9. Da Sanção pelo não cumprimento**

9.1. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento da obrigação assumida e sujeitará o prestador vencedor as seguintes multas calculadas sobre o serviço não entregue/executado no prazo avençado:

- A. de 01 (um) dia – 5% sobre o valor do serviço não entregue;
- B. de 02 (dois) dias – 10% sobre o valor do serviço não entregue;
- C. de 03 (três) dias – 15% sobre o valor do serviço não entregue.

9.2. Atrasos superiores a 03 (três) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 20% do valor total do contrato.

#### **10. Da disponibilidade orçamentária**

Encontramos respaldo orçamentário no exercício de 2025:

23.695.0013.3096.0000
Ficha: 385                      3.3.90.39.00    Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
0.01.00 Fonte do Recurso
110.000 Código de Aplicação

**Ibitinga/SP, 13 de maio de 2025.**

**RICHARD PORTO DE ROSA  
SECRETÁRIO DE TURISMO**

